

## Prefeitura Municipal de Belém Fundação Municipal de Assistência ao Estudante **FMAE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL/FMAE/PMB**

### EDITAL

A Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE, localizada na **Rodovia Augusto Montenegro, Km01, Conjunto COHAB, gleba 1, Rua WE II s/nº, Bairro: Marambaia**, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela portaria nº 097/2020 – PRES/FMAE, datada de 12 de junho de 2020, torna público aos interessados a realização da **Chamada Pública nº 002/2020** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar de Grupo Formal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2020, conforme Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 006/2020-FNDE.

#### 1. OBJETO

1.1.O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS (art. 14, Lei nº 11.947/2009)**, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Belém através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Termo de Referência da tabela abaixo:

Item	Gênero	Und	Quant	*Preço de Aquisição	
				Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<b>Abóbora jacarezinho</b> -Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	<b>26.000</b>	<b>3,90</b>	<b>101.400,00</b>
02	<b>Açaí Médio Congelado e Pasteurizado</b> -Embalagem primária de 1 Kg, com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno individuais transparentes, atóxicas, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Deve ser 100% composto de açaí, pasteurizado e congelado. A embalagem secundária deverá ser em fardos plásticos íntegros, limpos e resistentes de até 20 kg	KG	<b>15.000</b>	<b>15,86</b>	<b>237.900,00</b>
03	<b>Alfavaca</b> - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana	KG	<b>2.000</b>	<b>9,35</b>	<b>18.700,00</b>
04	<b>Banana prata</b> -Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não	KG	<b>93.000</b>	<b>4,87</b>	<b>452.910,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

	tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.				
05	<b>Batata doce roxa</b> Produto integral, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo humano; Produto in natura acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão, limpas, e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.	KG	20.000	4,79	95.800,00
06	<b>Coentro</b> - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	4.000	14,93	59.720,00
07	<b>Cebolinha</b> -Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	2.000	15,14	30.280,00
08	<b>Chicória</b> -Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana	KG	2.000	9,70	19.400,00
09	<b>Couve</b> - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	10.000	12,40	124.000,00
10	<b>Cariru</b> – Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	12.000	9,92	119.040,00
11	<b>Feijão verde</b> - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	9.000	10,31	92.790,00
12	<b>Farinha de mandioca seca média</b> - Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano após a data de fabricação.	KG	30.000	7,67	230.100,00
13	<b>Farinha de Tapioca Regional</b> -. Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 500g, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano após a data de fabricação	KG	8.000	13,44	107.520,00
14	<b>Jambu</b> - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana	KG	10.000	10,65	106.500,00
15	<b>Laranja Pera</b> - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	105.000	4,15	435.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

16	<b>Limão Tahiti</b> - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	4.000	4,54	18.160,00
17	<b>Macaxeira</b> - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	36.000	3,80	136.800,00
18	<b>Maxixe</b> - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	6.000	8,40	50.400,00
19	<b>Melancia</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	140.000	3,25	455.000,00
20	<b>Manga comum</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	8.000	7,87	62.960,00
21	<b>Mamão papaya</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	600	5,03	3.018,00
22	<b>Quiabo</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	3.500	9,76	34.160,00
23	<b>Polpa de acerola</b> - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar	KG	30.000	9,68	290.400,00
24	<b>Polpa de abacaxi</b> - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.	KG	35.000	10,43	365.050,00

25	<b>Polpa de goiaba</b> - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.	KG	<b>35.000</b>	<b>10,05</b>	<b>351.750,00</b>
26	<b>Pupunha</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	<b>8.000</b>	<b>15,54</b>	<b>124.320,00</b>
27	<b>Salsa</b> - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	<b>2.800</b>	<b>14,25</b>	<b>39.900,00</b>
28	<b>Tangerina</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	<b>30.000</b>	<b>7,05</b>	<b>211.500,00</b>
29	<b>Tucupi</b> - Tucupi resfriado (temperatura entre 0°C e 7°C), embalada em garrafas plásticas de até 2 litros, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação, lote, marca, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. O produto deve apresentar validade de no mínimo 30 dias, a partir da data de entrega na unidade de Educação	KG	<b>2.000</b>	<b>7,30</b>	<b>14.600,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.389.828,00</b>

\*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Neste Certame optamos por aceitar **ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA CONSTITUÍDA EM GRUPO FORMAL**, com DAP Jurídica, em observância ao disposto no caput do Art. 37 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020-FNDE. Face a essa opção entender-se-á GRUPO FORMAL como fornecedor.

**Art. 37. "Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública."**

## 2. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Dotação Orçamentária – 208.31.12.306.002.2036 – manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1122020100; 1122020200; 1122020300; 1122020400; 1122020500; 1122020600; 1122020700; 2122010000; 2122020000; 2122030000; 2122040000; 2122050000; 2122070000.

### 3. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ABERTURA DA SESSÃO

3.1. Até às **09:00h** do dia **14 Julho de 2020**, no local mencionado no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**. (PROPOSTA DE PREÇOS). Abertura da Sessão da presente Chamada Pública será no dia **14 de julho de 2020** às 10:00 horas, na Sede da FMAE – localizada à Rodovia Augusto Montenegro, Km01 – Conjunto Cohab, Gleba 01, SN-II, S/Nº. Bairro: Marambaia.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá ser entregue, por um representante legal do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTOR FAMILIAR RURAL**, no período de **24 de junho de 2020 até as 09:00hs do dia 14 de julho 2020** no local mencionado, em envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

#### ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL**

**PROPONENTE** – .....

(Razão Social da Organização)

**Nº DO CNPJ** – .....

**Nº DA DAP JURÍDICA** – .....

#### – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica emitida nos últimos 60 dias em observância ao disposto no Art. 36, § 3º, II da Resolução nº 06/2020-FNDE.
- Prova de Regularidade junto a Receita Federal (certidão da SRF e da Dívida Ativa da União – Procuradoria da Fazenda ou certidão conjunta);
- Prova de Regularidade com a seguridade social (INSS) e FGTS;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a serem entregues, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) **A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.**

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DEVENDA

5.1. Deverá ser entregue, por um representante legal do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTOR FAMILIAR RURAL**, no período de **24 de junho 2020 até as 09:00hs do dia 14 de julho de 2020** no local mencionado, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

### ENVELOPE Nº 002 – Proposta de Preços

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020:** .....

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL**

**PROPONENTE** – .....  
(Razão Social da Organização)

**Nº DO CNPJ** – .....

**Nº DA DAP JURÍDICA** – .....

No envelope nº 002 deverá conter o Projeto de Venda e proposta de preços conforme especificações do que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Preço unitário de cada item deve ser vinculado aos preços de aquisição, qual seja, o preço médio obtido pela FMAE, pesquisado por no mínimo, três mercados no âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme art. 31 da Resolução nº 06 FNDE de 08 de maio de 2020. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA;
- d) Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e) Apresentar, no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada associado/cooperado participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Resolução/FNDE/CD/Nº 006/2020; e
- f) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**.
- g) O modelo de projeto de Venda para os Grupos Formais, segue abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**6.1-** As amostras dos itens 01 à 29 do T.R. deste Edital, deverão ser entregues, pelos participantes classificados no certame, na Divisão de Controle e Avaliação DCA na sede da FMAE em até 72 (Setenta e Duas) horas, conforme art. 41 Resolução nº 006, de 08 de maio de 2020 na **Rodovia Augusto Montenegro, Km01, Conjunto COHAB, gleba 1, SN-II, S/Nº. Bairro: Marambaia**, Belém-Pa, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais serão submetidos a testes necessários após a homologação.

**6.2-** Deverão ser apresentados à Comissão de Chamada Pública, obrigatoriamente, o Projeto de Venda, e os seguintes documentos/produtos:

**6.2.1-**Ficha Técnica para os itens **02, 13, 23, 24, 25, e 29** devidamente assinada e carimbada pelo responsável técnico;

**6.2.2-** Registro do produto nos respectivos órgãos competentes (a exemplo da ADEPARÁ, MAPA ou outros) **02, 13, 23, 24, 25 e 29**.

**6.3.- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA** - dos produtos cotados, conforme especificações dos gêneros alimentícios deste Edital no T.R., em meios de transportes adequados e equipados com balança e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação edeterioração;

**6.4-** 02 (duas) amostras dos itens cotados, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, conforme Termo de Referência – inclusive em gramatura e material, identificadas com etiqueta aposta em local que não prejudique a rotulagem do produto, contendo: identificação da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, número da Chamada Pública e do(s) item(s) cotado(s), especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se o mesmo atende às exigências, conforme discriminado no item 6 deste Edital.

**6.5-** As amostras serão submetidas às seguintes análises por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Belém (conforme Resolução CD/FNDE, Nº006/2020):

**a.ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** serão verificadas as características: COR, SABOR, ODOR E ASPECTO do gênero alimentício, quando necessários.

**b.DE ROTULAGEM:** de acordo com as legislações de rotulagem vigentes. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

**c.DE EMBALAGEM:** análise da GRAMATURA e MATERIAL utilizados para EMBALAGEM em obediência à legislação vigente, no que couber, e a especificação dos itens conforme o Termo de Referência.

**d.LABORATORIAL:** quando necessário, no momento da avaliação das amostras serão realizadas as análises do(s) item(s) pelo LABORATÓRIO ESCOLHIDO pela FMAE, no que couber.

**6.4.**As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas à respectiva ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA após a realização da análise desde que se faça a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado da análise. Vencido o prazo, a FMAE reserva-se ao direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.**Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta **CHAMADA PÚBLICA**;

**7.2.**A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA que atender aos requisitos dispostos neste Edital de Chamada Pública, inclusive quanto à apresentação dos documentos exigidos, terá seu PROJETO DE VENDA habilitado pela Comissão de Licitação, desde que os preços de aquisição sejam o **preço médio** obtido pela FMAE, pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme art.28, §1º, da Resolução nº 006/ 2020, conforme Anexo IV;(tabela de preço)

**7.2.1.**O valor médio obtido pela Entidade Executora foi oriundo do resultado de pesquisa de preço ocorrida no período de 09 de junho a 15 de junho de 2020.

**7.2.2.**Os produtos de natureza orgânica devidamente certificados poderão ser acrescido em até 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Preços obtidos no edital, AnexoIV.(cotação de preço)

**7.2.3.**A contratação entre a FMAE e as Associações e/ou Cooperativas habilitadas na fase documental se efetivará conforme os seguintes critérios de seleção, nessa ordem:

**7.2.3.1.** Conforme o art. 35 da Resolução nº 006/ 2020, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, Grupo de Projetos das Regiões Geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do País.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de **fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores das **Regiões Geográficas Imediatas**, tem prioridade sobre o grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da res. Nº 006/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º, inciso III, do artigo 35, da Res. Nº 006/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do artigo 35, e nos § 1º e § 2º.

## 8. CRITÉRIOS DE EMPATE

**8.1.** Na hipótese de ainda existir dois ou mais PROJETOS DE VENDA empatados e não enquadrados nos critérios anteriores, a Comissão de licitação adotará o seguinte, nesta ordem de classificação, conforme redação do art. 35, incisos da Resolução nº 006/2020-FNDE:

I - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso, I, “b” do artigo 35, da Res. FNDE nº 006/2020, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no art. 35, §4º inciso III desta Res. FNDE nº 006/2020, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

III - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**8.2.** Após a avaliação e habilitação dos PROJETOS DE VENDA, a Comissão divulgará o **resultado** da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020** nos murais e endereços eletrônicos e em jornais de circulação local no prazo não superior a **05**(cinco) dias corridos da data de finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos.

## 9. DOS RECURSOS:

**9.1. O GRUPO FORMAL**, poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante, quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Após a manifestação de intenção de recorrer, registrado em ata da sessão da Chamada Pública, suspende-se a reunião. A sessão pública terá continuidade com nova data, tendo o resultado do recurso interposto e as suas contrarrazões, para prosseguimento do feito de onde parou.

**10.2.** Somente após o regular decurso da fase recursal, o processo da Chamada Pública, será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## 11. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÃO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme relação (Anexo III) de acordo com o cronograma e guia de remessa expedidos pelo Departamento de Suprimentos da FMAE, onde descreverá entre outros os produtos a serem entregues com suas respectivas quantidades, no qual as unidades escolares, por meio da comissão ou servidor por esta designado, que passaram pelo Curso de Boas Práticas, atestarão seu recebimento, por meio de assinatura legível e carimbo da respectiva unidade escolar.

**11.2.** A comissão ou servidor que trata o item 11.1., na ocasião do recebimento dos gêneros alimentícios na respectiva Unidade Escolar, terá no mínimo 30(trinta) minutos, para a avaliação e posterior atesto dos produtos entregues.

**11.3.** A aceitação dos gêneros alimentícios ocorrerá após estes serem pesados e conferidos para atesto do recebimento, mediante guia de remessa de acordo com o item 11.1 deste Termo de Referência.

**11.4.** O documento fiscal deverá ser apresentado, em até 15(quinze) dias, na FMAE, ou em outro endereço indicado por esta, juntamente com o recibo de atesto dos produtos pelo servidor ou comissão designada pela direção da escola, imediatamente pós a conclusão de entrega de cada etapa.

**11.5.** Encontrando-se os gêneros alimentícios, apresentados pelo fornecedor na ocasião do recebimento, após a avaliação da comissão ou servidor designado pela direção da Unidade Escolar, em estado inapropriado para consumo, estes não deverão ser recebidos pela Unidade Escolar e esta deverá comunicar imediatamente à FMAE o ocorrido.

**11.6.** Caso os gêneros alimentícios estejam sem a qualidade exigida para consumo, mesmo após a avaliação da comissão ou do servidor designado pela direção escolar, estes não devolverem os produtos apresentados ao fornecedor e ainda, darem atesto de recebimento dos gêneros alimentícios, a Unidade Escolar, não poderá transferir a responsabilidade com a entrega dos gêneros estragados ou em mau estado de consumo à FMAE.

**11.7.** A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balaceamento nutricional.

**11.8.** Fornecedor deverá possuir veículo para o transporte adequado à manutenção da temperatura dos alimentos e portar em seu veículo de entrega, uma balança para pesagem dos itens entregues em cada unidade escolar afim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela FMAE.

**11.9.** A critério da contratante poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no município de Belém, sem qualquer ônus adicional.

**11.10.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança rompidos.

## 12. DA FORMA DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**12.1.** O contrato será efetuado na totalidade da aquisição conforme entrega a serem definidas em cronograma elaborado pela FMAE.

**12.2.** As entregas deverão ser efetuadas nas Unidades Escolares do Município de Belém, indicados pela FMAE.

**12.3.** A distribuição dos gêneros alimentícios às escolas não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

**12.4.** Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, antes da distribuição às ESCOLAS, poderão, a critério da FMAE, ser submetidos à análise laboratorial, por amostragem colhida em duplicata, pelo Laboratório indicado pela FMAE e pela Diretoria de Vigilância Ambiental no que couber, para controle de qualidade. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação do fornecedor contratado recolher e substituir todo o lote condenado.

**12.5.** O produto submetido à análise laboratorial terá, neste caso, a sua distribuição e o seu pagamento condicionado ao resultado do laudo de análise.

**12.6.** Na ocorrência de resultado condenatório, o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante do fornecedor.

**12.7.** Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias** corridos, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela FMAE.

**12.8.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará em sanções estabelecidas previamente em contrato.

**12.9.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação contratada que deverá recolher e substituir os produtos, nos locais indicados pela FMAE, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias** corridos a contar do recebimento da correspondência enviada pela FMAE.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** Após a homologação do resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, será procedida à convocação do representante legal **DO GRUPO FORMAL**, para contratação nos termos da **MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – conforme **ANEXO II** deste Edital.

**13.2.** O(s) fornecedor (s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

**13.4.** Antes da assinatura do contrato, o **órgão realizará consulta on line para identificar possível proibição de contratar** com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

## 14. DA VIGÊNCIA

**14.1.** A vigência do contrato será de até 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**15.1.** A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e outras à ela relacionadas e as condições abaixo:

**15.1.1.** Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação escolar.

**15.1.2.** O veículo destinado ao transporte de gêneros alimentícios deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo.

**15.1.3.** A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

**15.1.4.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com o artigo 7º inciso III da Lei nº 8.137/1990, é crime contra as relações de consumo misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais de mais alto custo;

**15.2.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

**15.3.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para Consumo;

**15.4.** As folhas das hortaliças deverão se apresentar intactas e firmes;

**15.5.** As folhas das hortaliças deverão estar isentas de:

**15.5.1.** Substâncias terrosas;

**15.5.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**15.5.3.** Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

**15.5.4.** Sem umidade externa anormal;

**15.5.5.** Isentas de odor e sabor estranhos;

**15.5.6.** Isenta de enfermidades;

**15.5.7.** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**15.6.** O produtor deverá obedecer rigorosamente o Período de Carência pós – colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização ( Art.2º, inciso XXVII, letra b, do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001).

## 16. PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O documento fiscal deverá ser apresentado na FMAE ou em outro endereço indicado pela FMAE, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

**16.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá:

**16.2.1.** Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s), devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na NOTA DE EMPENHO a ser retirada após a assinatura do contrato;

**16.2.2.** Observar e controlar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) conforme o saldo da NOTA DE EMPENHO, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da CONTRATADA.

**16.2.3.** Fazer constar no corpo da fatura/nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente) do GRUPO FORMAL (Associações e Cooperativas), bem como o Programa de Trabalho (Creche, Ensino Fundamental ou Ensino Médio/EJA) respectivo devidamente especificado na NOTA DE EMPENHO;

**16.2.4.** Responsabilizar-se em atestar seu recebimento, por meio de assinatura legível e carimbo da respectiva unidade.

**16.2.5.** Efetuar regularmente o pagamento ao cooperado/associado após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s).

**16.2.6.** Não será efetuado nenhum pagamento ao **GRUPO FORMAL** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.2.7.** Não será efetuado nenhum pagamento, ainda, quando verificado que o fornecedor é devedor da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal.

**16.2.8.** O **GRUPO FORMAL** é responsável por abrir conta em instituição financeira oficial federal específica para o recebimento de pagamentos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios objetos desta **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**.

**16.3.** A FMAE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que integre o **GRUPO FORMAL** participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**. Cabe ao **GRUPO FORMAL** como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DEVENDA.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)**

**17.1.** Para o adequado fornecimento de gêneros alimentícios, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

**17.1.1.** Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade, conforme discriminado no T.R. deste Edital;

**17.1.2.** Entregar os gêneros alimentícios no local citado;

**17.1.3.** O fornecedor vencedor deverá executar a entrega dos gêneros alimentícios, observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.;

**17.1.4.** Distribuir os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

**17.1.5.** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

**17.1.6.** A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

**17.1.7.** Cumprir Legislação Sanitária Municipal;

**17.1.7.a.** A contratada será responsável pelo armazenamento dos gêneros alimentícios a serem distribuídos na unidades escolares. O depósito ou estrutura de armazenamento da contratada, deverá ser licenciado pela Vigilância Sanitária competente;

**17.1.7.b.** A contratada é obrigada a manter o ambiente de armazenamento, depósito ou estrutura de armazenamento, no padrão de exigência durante a vigência do contrato;

**17.1.7.c.** A contratante, por conseguinte, poderá acionar a Vigilância Sanitária, para em qualquer momento, dentro do lapso contratual, requerer a fiscalização do espaço de armazenamento ou estrutura de armazenamento da contratada.

**17.1.7.d.** A contratada deverá, encaminhar para a contratante, o Termo de Fiscalização, consequente do procedimento acima, em **até 05 ( cinco) dias**, após a visitação do competente órgão acionado.

**17.1.8.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

**17.1.9.** A Contratada deverá comunicar à FMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos contratados;

**17.1.10.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio da FMAE, ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

**17.1.11.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FMAE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**17.1.12.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e subsidiária empregatícia desta Contratante.

**17.1.13.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

**17.1.14.** A Contratada está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

**17.1.15.** O fornecedor do Grupo Formal, deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no PROJETO DE VENDA, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

**17.1.16.** A Contratada deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação.

**17.1.17.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.

**17.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FMAE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato.

**17.1.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.20.** Sendo produtor, obedecer rigorosamente o período de carencia pós- colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização ( art. 2º, inciso XXVII, letra b do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001)

**17.1.21.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º do art. 65 da lei federal nº 8.666/93.

**17.1.22.** Demais obrigações em conformidade com Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

**17.1.23.** Infamar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA em, no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

**17.1.24.** Despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

**17.1.25.** Entregar os alimentos de acordo com a especificação técnica e padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade;

**17.1.26.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes no T.R.;

**17.1.27.** Executar os fornecimentos dos gêneros alimentícios, observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo também, acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

**17.1.28.** Responsabilizar-se-á pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;( Art. 38, § 1º, da res. Nº 006/2020)

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE –FMAE**

**18.1.** A FMAE, na qualidade de Contratante, deverá:

**18.1.1.** Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

**18.1.2.** Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s);

**18.1.3.** Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

**18.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**18.1.5.** Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

**18.1.6.** Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

**18.1.7.** O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela FMAE após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega.

**18.1.8.** Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de

liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.1.9.A** FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

**18.1.9.a.** Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

**18.1.9.b.** Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e de Empreendedores Familiar Rural e suas Organizações;

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.A** Contratada receberá Notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo, caso deixe de fornecer os gêneros alimentícios ou atrase a entrega.

**19.2.A** contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Belém pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

**19.3.** Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objetos desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens “a” e “b” supracitados.

**19.4.** O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado no plano de distribuição de gêneros alimentícios, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais.

## 20. DA RESCISÃO

**20.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**20.1.1.** Por acordo entre a FMAE e o(s) representante(s) legal(is) da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, desde que ouvidos os representados;

**20.1.2.** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**;

**20.1.3.** Quaisquer dos motivos previstos na Lei 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO:

**21.1.** A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pelos servidores designados em cláusula no contrato firmado entre as partes, **designado por Portaria**.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Comissão de Licitação- CPL/PMB sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km01 – conjunto COHAB – GLEBA 01 –SN II, S/Nº, Bairro: Marambaia – CEP:66.623-640 – Fone(91) 31828300, Belém – Pará, no horário de 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 às

16:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do site <http://www.belem.pa.gov.br>.

– Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ANEXO IV- TABELA DE PREÇO

ANEXO VI- MODELO DE TABELA DE CONTROLE DE VENDA POR AGRICULTOR

Belém(PA), aos **17** dias do mês de junho de 2020.

**José Fonseca da Cruz**  
**Presidente –CPL /FMAE/PMB**  
**Registre-se e publique-se.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino de Belém, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE- FMAE, com base na Lei nº 8.666/93, nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, além de outras legislações complementares, que definem a execução do Programa Nacional de Alimentação/PNAE, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Belém, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. A Fundação Municipal de Assistência ao Estudante-FMAE, por meio do Programa de Alimentação Escolar, atende aproximadamente 75.000 alunos cadastrados no Censo Escolar do FNDE, somados aos alunos atendidos com o programa café da manhã da rede municipal de ensino de Belém durante 200 dias letivos, contribuindo desta forma, para o aprendizado e crescimento/desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis. A Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública, está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e Lei nº 11.947/2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade, as quais amparam o presente Termo de Referência para todos os efeitos legais, independente da transcrição.

### 3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

3.1 O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

3.2- Relação de gêneros alimentícios

<b>Item</b>	<b>Produto/ Especificação técnica</b>	<b>Qtd</b>
<b>01</b>	Abóbora jacarezinho -Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>26.000 kg</b>
<b>02</b>	Açaí Médio Congelado e Pasteurizado-Embalagem primária de 1Kg, com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno individuais transparentes, atóxicos, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Deve ser 100% composto de açaí, pasteurizado e congelado. A embalagem secundária deverá ser emfardos plásticos íntegros, limpos e resistentes de até 20 kg	<b>15.000 kg</b>
<b>03</b>	Alfavaca- Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana	<b>2.000kg</b>
<b>04</b>	Banana prata – Produto íntegro, tamanho médio, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>93.000kg</b>
<b>05</b>	Batata doce roxa - Produto íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo humano; Produto in natura acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão, limpas, e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.	<b>20.000kg</b>
<b>06</b>	Coentro- Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>4.000kg</b>
<b>07</b>	Cebolinha -Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>2.000kg</b>
<b>08</b>	Chicória-Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana	<b>2.000kg</b>
<b>09</b>	Couve - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana	<b>10.000 kg</b>
<b>10</b>	Cariru - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>12.000 kg</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

<b>11</b>	Feijão verde - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>9.000 kg</b>
<b>12</b>	Farinha de mandioca seca média- Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade de no mínimo 06 meses após a data de fabricação a contar a partir da entrega no Depósito da FMAE.	<b>30.000 kg</b>
<b>13</b>	Farinha de Tapioca Regional -. Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 500g, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade de no mínimo 06 meses após a data de fabricação a contar a partir da entrega no Depósito da FMAE.	<b>8.000 kg</b>
<b>14</b>	Jambu - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana	<b>10.000 kg</b>
<b>15</b>	Laranja Pêra - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>105.000 kg</b>
<b>16</b>	Limão Tahiti - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>4.000 kg</b>
<b>17</b>	Macaxeira - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>36.000 kg</b>
<b>18</b>	Maxixe - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições	<b>6.000 kg</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

	adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana	
19	Melancia - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	140.000 kg
20	Manga comum- Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana	8.000 kg
21	Mamão papaya- Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	600 kg
22	Quiabo - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana	3.500 kg
23	Polpa de acerola - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C,e validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega nas Unidades escolares. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar	30.000 kg
24	Polpa de abacaxi - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C,e validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega nas Unidades escolares. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.	35.000 kg
25	Polpa de goiaba - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C,e validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega nas Unidades Escolares. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de	35.000 kg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

	até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.	
<b>26</b>	Pupunha - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>8.000 kg</b>
<b>27</b>	Salsa - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>2.800 kg</b>
<b>28</b>	Tangerina - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana	<b>30.000 kg</b>
<b>29</b>	Tucupi - Tucupi resfriado (temperatura entre 0°C e 7°C), embalada em garrafas plásticas de até 2 litros, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação, lote, marca, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. O produto deve apresentar validade de no mínimo 30 dias, a partir da data de entrega nas Unidades de Educação	<b>2.000 l</b>

**3.3- PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS ALIMENTOS**

**AÇÁI MÉDIO CONGELADO E PASTEURIZADO**

**1 . CARACTERIZAÇÃO:**

O açaí é um produto extraído da parte comestível do fruto do açaizeiro (*Euterpe oleracea* Mart.) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados. Deve ser 100% composto de açaí, pasteurizado, congelado. Aspecto físico: Pastoso. Cor: roxo violáceo próprio do açaí roxo. Sabor: não adocicado e não azedo. Cheiro: característico. A emulsão deve ficar estável mesmo se for aquecida a 80 °C.

**2 . ANÁLISES MÍNIMAS:**

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença
Características organolépticas	Próprias
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Sólidos Totais	Mín 8%
Ph	Mín 4 e Máx 6,2
Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g)	Máx 3,2
Proteínas (g/100gms)	Mín 7
Açúcares totais naturais do açaí (g/100gms)	Máx 6
Polifenóis Totais (g/100gms)	Mín 1,8

Antocianinas (g/100gms)	
-------------------------	--

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Salmonella sp/ 25g	Ausência
Soma de bolores e leveduras	Máx 5x10 <sup>3</sup> /g
Coliforme fecal	Máx 1/g

### 4. REFERÊNCIAS

- MAPA nº 37, de 01/10/18; - IN MAPA nº 49, de 26/09/18; - Lei Nº 8.078/90; -Resolução nº12/2001 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 259/2002- ANVISA - Decreto nº 6871/2009
- Resolução - Rdc Nº 175/2003- Anvisa

## FARINHA DE TAPIOCA

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento obtido pela secagem em tacho aberto, de pequenos grânulos arredondados provenientes da fécula de mandioca (Manihotspp). Os grânulos se apresentam com coloração homogênea branca ou levemente caramelada, bastante leve e com textura macia.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Umidade %	< 15%
Cinzas %	< 0,2

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Salmonellasp, em 25 g	Ausência (crítico)
Bacilluscereus	Máx 103/g (crítico)
Estep. Coag. Positiva	Máx 103/g (crítico)

### 4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- Insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

### 5. REFERÊNCIAS

- Resolução - RDC Nº 175/2003- ANVISA
- IN MAPA, de 23/2005
- Resolução - 12/2001 - ANVISA.

- Resolução RDC N°14/2014 – ANVISA

## FARINHA MANDIOCA SEM CORANTE SECA MÉDIA

### 1. CARACTERIZAÇÃO

O produto obtido de raízes de mandioca, do gênero Manihot, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Normal ou Característico
Acidez	Máx 5,0 meqNaOH (0,1N)/100g
Umidade	13%
Teor de Amido (%)	≥ 86
Teor de Cinzas (%)	≤ 1,4
Fibra Bruta (g/100g)	≤ 2,3
Cascas e Entrecascas (g/100g)	≤ 1,5
Matéria Estranha	Ausência

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Coliformes a 45°C/g	10 <sup>3</sup>
B. cereus/g	10 <sup>3</sup>
Salmonellasp/25g	Ausência

### 4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

### 6. REFERENCIAS

- Instrução Normativa 52/2011 – MA
- Resolução - RDC N° 175/2003- ANVISA
- Resolução RDC N° 12/2001 –ANVISA
- Resolução RDC N° 259, de 20/09/02
- Resolução RDC N° 360, de 23/12/03
- Resolução RDC N°14/2014 – ANVISA

## FRUTAS IN NATURA

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto procedente da frutificação de uma planta genuína e sã, destinado ao consumo “in natura”, designado, simplesmente, por seu nome comum (Ex: laranja, banana, pêssego, etc.).

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

Grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie	Presença
Grau de maturação tal que suporte manipulação, transporte e conservação para consumo mediato e imediato	Presença
Características organolépticas	Próprias da espécie
Lesões físicas e mecânicas	Ausência
Substâncias terrosas, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos a casca	Ausência
Parasitas e larvas	Ausência

**3. ANÁLISES COMPLEMENTARES**

Resíduos de fertilizantes	Ausência
Bactérias do grupo coliforme a 45°C/g	Máximo 5x10 <sup>2</sup>
Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, em 1g	Ausência
<i>Salmonella</i> sp, em 25g	Ausência

**4. REFERÊNCIAS:**

- Resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 175 de 8 de julho de 2003 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 – ANVISA.

**LEGUMES**

**1. CARACTERIZAÇÃO**

É o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizados como alimentos.

Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

**2. ANÁLISES MÍNIMAS**

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitos vivo	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometem o produto	Ausência (tolerável)
Índice de peróxidos	Máximo 5,0 mEq/Kg (tolerável)

**3. ANÁLISES COMPLEMENTARES**

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
<i>Vibrio cholerae</i>	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes fecais	Ausência (crítico)

**4. REFERÊNCIAS**

- Portaria 451/97 – MS;
- Resolução 12/78 – CNNPA/MS.

## TUCUPI

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto e/ou subproduto obtido da raiz de mandioca e suas variedades através de processo tecnológico adequado, com uso predominante na culinária paraense. Produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Serão considerados ingredientes opcionais o sal, açúcar, alho e vegetais usados na culinária tradicional.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Sólidos totais (g/100g)	Mín.2,5 e Máx. 6,5
pH	Mín 3,5 e Máx. 4,3
Acidez total expressa em ácido láctico (g/100mL)	Mín. 0,1 e Máx. 0,8
Cinzas (g/L)	Mín. 3,912
Açúcares (g/L)	Máx. 15

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Salmonella spp.	Ausente em 25 mL
Coliformes Fecais	NMP < 3/ mL
Staphylococcus Coag.	Positivo: < 102 UFC/ mL
Bacillus cereus	< 102 UFC/ mL

### 4. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS

Cor	Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado.
Sabor	Levemente ácido
Aroma	Próprio

### 5. REFERÊNCIAS

- Resolução nº 002 de 22 de abril de 2005;
- Lei nº 6.478 de 13 de setembro de 2002.

## VERDURA

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É a parte verde de diferentes espécies de plantas, principalmente das utilizadas como alimentos. Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitas vivos	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometam o produto	Ausência (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Resíduos pesticidas	Asência acima dos limites toleráveis (crítico)
Vibrio cholerae	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes a 45°C	Ausência (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução 12/78 – CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

## POLPA DE FRUTA CONGELADA

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto obtido pela retirada da polpa ou do sumo das frutas por processos tecnológicos adequados. Deve ser pasteurizada e armazenada a temperatura inferior a -15°C.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos da fruta	Presença (tolerável)
Corantes artificiais	Ausência (crítico)
Aromatizantes	Ausência (crítico)
Sólidos Solúveis °Brix	Mínimo 5 (tolerável)
Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 1 02/g (crítico)

### 3. REFERÊNCIAS

- Portaria 371 - 19/09/74MA;
- Portaria 01/87 - DINAUMS.

### 4- ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada com base no §1º do art. 30 da Resolução nº006 /2020 do FNDE.

### 5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

5.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

5.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

5.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

5.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

5.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5.4. Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.5. Os agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupos formais, informais e fornecedores individuais, classificados de cada um dos itens do certame deverá apresentar:

5.5.1. 02 (duas) amostras do produto ofertado, devendo entregá-lo em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação;

5.5.2. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhados de ficha técnica para os itens 02 (Açaí médio congelado), 12 (Farinha de mandioca), 13 (Farinha de tapioca regional), 23, 24 e 25 (Polpa de fruta), 29 (Tucupi), sendo essas assinadas pelo responsável técnico com firma reconhecida, registro perante o conselho, devidamente acompanhado da cópia autenticada e da comprovação da anuidade;

5.5.3. O registro do produto nos respectivos órgãos competentes, de acordo com as especificações técnicas de cada item;

5.5.4. Apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido;

5.6. Os proponentes devem apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos de origem animal;

5.7. Os proponentes deverão apresentar Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual – SIE, conforme o caso.

## **6- DOS METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

6.1. A convocação do fornecedor pela FMAE poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

6.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer

a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica.

6.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

6.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

6.8. Quando da entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentar-se:

- 6.8.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 6.8.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 6.8.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 6.8.4. Sem umidade externa anormal;
- 6.8.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 6.8.6. Isentos de enfermidades.

6.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

## **7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues PORTA A PORTA nas unidades municipais de educação de Belém, mediante solicitação da FMAE, de acordo com o cronograma e guia de remessa expedidos pelo Departamento de Suprimentos da FMAE, onde descreverá entre outros os produtos a serem entregues com suas respectivas quantidades, no qual as unidades escolares, por meio da **comissão ou servidor** por esta designados, que passaram pelo Curso de Boas Práticas e por fim, atestarão seu recebimento, por meio de assinatura legível e carimbo da respectiva unidade escolar.

7.2. O documento fiscal deverá ser apresentado, em até 15 (quinze) dias, na FMAE, ou em outro endereço indicado por esta, juntamente com o recibo de atesto dos produtos pelo servidor ou comissão designada pela direção da escola, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

7.4. A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7.5. Fornecedor deverá possuir veículo para o transporte adequado à manutenção da temperatura dos alimentos e portar em seu veículo de entrega uma balança para

pesagem dos itens entregues em cada unidade escolar afim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela FMAE.

7.6. A critério da contratante poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no município de Belém, sem qualquer ônus adicional

## **8- DO RECEBIMENTO**

8.1. Cada Unidade Escolar, possuirá um servidor ou comissão de servidores, definidos pela direção escolar, os quais serão responsáveis pelo recebimento dos itens, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega e observância acerca da qualidade), anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A comissão ou servidor de trata o item 7.1., na ocasião do recebimento dos gêneros alimentícios na respectiva Unidade Escolar, terá no mínimo 30 (trinta) minutos, para a avaliação e posterior atesto dos produtos entregues.

8.3. O recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios ocorrerá após estes serem pesados e conferidos para atesto do recebimento, mediante guia de remessa de acordo com o item 7.1 deste Termo de Referência.

8.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.5. Estando os gêneros alimentícios, apresentados pelo fornecedor na ocasião da entrega, após a avaliação do servidor ou comissão designada pela direção da Unidade Escolar, em estado inapropriado para o consumo, estes não deverão ser recebidos pela Unidade Escolar e esta deverá comunicar imediatamente à FMAE o ocorrido.

8.6. Caso os gêneros alimentícios estejam sem a qualidade exigida para o consumo, mesmo após a avaliação do servidor ou comissão, e este não devolveu os produtos apresentados ao fornecedor e deu atesto de recebimento, a Unidade Escolar, não poderá transferir a responsabilidade, com a entrega dos gêneros estragados ou em mau uso de estado de conservação à FMAE.

## **9- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios em cada uma das Unidades de Ensino do Município de Belém;

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto;

9.3. Entregar os alimentos de acordo com a especificação técnica e Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade;

9.4. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

9.5. Executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo também, acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

9.6. Distribuir os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

9.7. Os meios de transporte dos gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos

devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação escolar.

9.8. O veículo destinado ao transporte dos gêneros alimentícios deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo.

9.9. A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

9.10. Colocar à disposição da FMAE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

9.11. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.12. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:

9.12.1. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

9.13. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.15. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FMAE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Sendo produtor, obedecer rigorosamente o Período de Carência pós – colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização ( Art.2º, inciso XXVII, letra b, do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001).

9.19. Cumprir a Legislação Sanitária Municipal, observando ainda:

a. o devido armazenamento dos gêneros alimentícios em depósito ou estrutura adequada onde ficarão os mesmos, licenciado pela Vigilância Sanitária competente;

b. a obrigação por manter o ambiente de armazenamento, depósito ou estrutura adequada, no padrão de exigência durante a vigência do contrato;

c. a contratante, por conseguinte, poderá acionar a Vigilância Sanitária, para em qualquer momento, dentro do lapso contratual, a fiscalização do espaço de armazenamento ou estrutura adequada da contratada;

d. deverá, encaminhar para a contratante, o Termo de Fiscalização, conseqüente do procedimento acima, em até 05 (cinco) dias, após a visitação do competente órgão acionado.

9.20. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.21. Deverá comunicar à FMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos contratados;

9.22. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio da FMAE, ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

9.23. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FMAE, aos seus empregados e/ou terceiros, como

consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.  
9.24. Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e subsidiária empregatícia desta Contratante.

9.25. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

9.26. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no PROJETO DE VENDA, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

9.27. Disponibilizar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação.

9.28. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.29. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9.30. Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

9.31. O fornecedor que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - FMAE/PMB**

São obrigações da FMAE:

10.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

10.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

10.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

10.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.7. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8. A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

10.8.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

10.8.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e de Empreendedores Familiar Rural e suas Organizações;

10.9. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

10.10. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos

constantes neste Termo de Referência;  
10.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;  
10.12. Designar comissão ou servidor, para proceder à fiscalização e atesto de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;  
10.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;  
10.14. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.  
10.15. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

### **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. Após homologada a Chamada Pública, a CONTRATANTE convocará o participante vencedor para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.  
11.2. A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.  
11.3. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
11.4. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo participante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.  
11.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do participante vencedor no SICAF.  
11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

### **12- DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado fiscal do Contrato, responsável para acompanhar e fiscalizar os documentos fiscais, recibos e atestos, referente a entrega dos itens nas Unidades Escolares, repassados por estas.  
13.2. O fiscal ou comissão deverá observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), registrando em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.  
13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.4.A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pelos servidores designados por portaria, em cláusula no contrato firmado entre as partes.

#### **14- DAS PENALIDADES**

14.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Belém pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.(Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002).

14.2. Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objetos desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a e b supracitados.

14.3.O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado no plano de distribuição de gêneros alimentícios, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais.

14.4.Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

#### **15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1.Quaisquer participante desta Chamada Pública, poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante, quanto ao resultado da Chamada Pública Nº 002/2020, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

#### **16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1.A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

#### **17- DO FORO**

17.1.Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Belém do Pará, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

## ANEXO II – Modelo de Contrato

CONTRATO N.º XXXX/20XX

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N° xxx/20xx – FMAE.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, sediada na Passagem Maria da Graça, n.º 565, Marambaia, CNPJ N.º 15.742.539/0001-93, por intermédio de seu Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG N.º xxxxxxxxxxxx SEGUP/PA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e por outro lado o **GRUPO FORMAL**, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx., CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, neste Ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG xxxxxxxxxxxx CPF xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre da CHAMADA PÚBLICA N° XXX/20XX-XXXX/XXXX/XXX sob a égide da Lei N°11.947/2009, tendo em vista o que consta na Resolução/CD/FNDE N°06/2020, Processo Administrativo N°XXX/20XX-FMAE além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando atender aos alunos das unidades educacionais do município de Belém através da CONTRATANTE, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta na CHAMADA PÚBLICA N°XXX/20XX-CPL/FMAE/PMB, conforme a seguir discriminado:

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

2.1- Os Gêneros Alimentícios serão entregues **PORTA A PORTA** nas Unidades Municipais de Educação de Belém, mediante solicitação da **FMAE**. O fornecedor deverá possuir **veículo para o transporte adequado à manutenção da temperatura dos alimentos e disponibilizar balança para pesagem** dos itens entregues em cada unidade escolar a fim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela **FMAE**. A critério, da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

2.2- O contrato será efetuado na totalidade da aquisição conforme entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela FMAE.

2.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho expedida pela FMAE, sendo o prazo de fornecimento até o fim da vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda em Grupo Formal, segundo a legislação vigente.

3.2. O valor limite individual de venda por DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

3.3. O valor acima estipulado inclui todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX correrão à Dotação Orçamentária – **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** –Operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Classificação Econômica: **XXXXXXXXXXXX**– Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso:(PNAEF **XXXXXXXX**, PNAEC **XXXXXXXXXXXX**,PNAEP **XXXXXXXXXXXX**, PNAE-EJA **XXXXXXXXXXXX**, PNAE- Médio **XXXXXXXXXXXX**, Programa Mais Educação **XXXXXXXXXXXX**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Após homologada a chamada pública, a **CONTRATANTE** convocará a vencedora para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital- Anexo I e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

5.6. O pagamento será efetuado pela FMAE no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

5.7. Não será efetuado pagamento ao GRUPO FORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira junto aos órgãos que comprovam a regularidade fiscal (INSS, Caixa Econômica Federal (FGTS), Fazenda Pública Federal e da Fazenda Pública do Distrito Federal e da Dívida Ativa União e Distrito Federal).

5.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e seu término em XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

6.2. Este contrato, poderá ser aditado (prorrogação – Lei 8.666/93 art. 57, inciso II e acréscimo ou supressão de 25% conforme art.65, § 1º da Lei 8.666/93), mediante acordo formal entre as partes, resguardando as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX e seus anexos e conforme cláusula décima deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

7.1.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;

7.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) contratado;

7.1.3. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

7.1.4. Aplicar sanções ao contratado, motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato;

7.1.5. Emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos no prazo máximo de 30(trinta) dias que serão, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

7.4. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.7. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

7.8. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.10. Notificar por escrito a contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da atribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

7.11. A contratante deverá descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente foram aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

7.12. A contratante não efetuará nenhum pagamento ao contratado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

8.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade, conforme discriminado no T.R. deste Edital;

**8.1.2.** Entregar os gêneros alimentícios no local citado;

**8.1.3.** O fornecedor vencedor deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.;

**8.1.4.** Distribuir os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

**8.1.5.** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

**8.1.6.** A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

**8.1.7.** Cumprir Legislação Sanitária Municipal;

**8.1.7.a.** A contratada será responsável pelo armazenamento dos gêneros alimentícios, e o depósito ou estrutura adequada onde ficarão os mesmos, que deverá ser licenciado pela Vigilância Sanitária competente;

**8.1.7.b.** A contratada é obrigada a manter o ambiente de armazenamento, depósito ou estrutura adequada, no padrão de exigência durante a vigência do contrato;

**8.1.7.c.** A contratante, por conseguinte, poderá acionar a Vigilância Sanitária, para em qualquer momento, dentro do lapso contratual, requerer a fiscalização do espaço de armazenamento ou estrutura adequada da contratada.

**8.1.7.d.** A contratada deverá, encaminhar para a contratante, o Termo de Fiscalização, consequente do procedimento acima, em **até 05 ( cinco) dias**, após a visitação do competente órgão acionado.

**8.1.8.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

**8.1.9.** A Contratada deverá comunicar à FMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos contratados;

**8.1.10.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio da FMAE, ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

**8.1.11.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FMAE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**8.1.12.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e subsidiária empregatória desta Contratante.

**8.1.13.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

**8.1.14.** O fornecedor que aderir à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020** está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

**8.1.15.** O fornecedor do Grupo Formal, deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no PROJETO DE VENDA, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

**8.1.16.** O fornecedor deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação.

**8.1.17.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.

**8.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FMAE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato.

**8.1.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.20.** Sendo produtor, obedecer rigorosamente o período de ecarencia pós- colheita, que é o intervalo de tempo entre o ultimo tratamento e a comercialização ( art. 2º, inciso XXVII, letra b do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001)

**8.1.21.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º do art. 65 da lei federal nº 8.666/93

**8.1.22.** Demais obrigações em conformidade com Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**8.1.23.** Infomar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA em, no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

**8.1.24.** Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**8.1.25.** Deverá entregar os alimentos de acordo com a especificação técnica e padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade;

**8.1.26.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes no TR.;

**8.1.27.** Executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo também, acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

## **CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO**

9.1. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a FMAE e o(s) representante(s) legal(is) da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX;
- c) Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e eventuais dispositivos pertinentes.
- d) No caso de descumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Toda prorrogação deverá ser facultada nas hipóteses prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com o amparo na Lei 8.666/93, artigo 65, vedada a modificação do objeto.

10.2. Toda e qualquer alteração que se faça necessária na execução do objeto do contrato, qual seja o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar de fornecedores individuais, de grupos formais ou informais, destinada a Merenda Escolar, quanto à quantidade contratada ou quanto à substituição de gêneros correlatos nutricionalmente especificados no contrato, somente poderão se dá, após a autorização escrita da FMAE;

10.3. Na hipótese de ocorrência de circunstâncias excepcionais, o contratado deverá justificar as alterações de natureza quantitativa e/ou qualitativa em relação ao objeto contratado, junto à FMAE, devendo aguardar a resposta de seu requerimento de alteração contratual;

10.4. A contratante deferindo o pleito de alteração contratual da contratada, fará Termo Aditivo ao contrato celebrado para ser assinado entre as partes interessadas, para somente, após o Termo Aditivo, o contratado executar o objeto do contrato com a regras novas ajustadas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais de Belém, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 103, de 31 de maio de 2005, pag. 05/07, que regula a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. O contratado(a) que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Belém pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente. (Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002).

11.4. Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objetos desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega de gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, **até o limite de 9,9%**, que corresponde a **até 30 (trinta) dias de atraso**;

b) **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega de gêneros alimentícios, calculado, **desde o primeiro dia de atraso**, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, **quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e**;

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do **contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega**, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a e b supracitados.

11.5.O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado no plano de distribuição de gêneros alimentícios, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais.

11.6.Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXECUTOR**

12.1.A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da FMAE, designará 02 (dois) Executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

13.1.A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o seu registro sistemático.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 8.666/1993 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

14.2.Os casos omissos não expressamente regulados no nas referidas legislações serão resolvidos pela FMAE, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada unidade escolar, responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, observando todos os aspectos estipulados(prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), anotando em registro próprio, ainda todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Ademais, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, através do servidor....., da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE

15.5- No afastamento ou impedimento legal da servidora acima mencionada, ficará a cargo como seu substituto o servidor \_\_\_\_\_.

15.6. O fiscal do contrato, servidor da FMAE, será designado através de portaria da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1.O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, .....de ..... de 20XX.

**Pela FMAE:**

IGOR FONSECA

**Presidente**

**Pela CONTRATADA:**

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

<b>ZONA 01</b>		
1	EMEIF EIDORFE MOREIRA (FUNBOSQUE)	AV.Nra DA CONCEIÇÃO ESQ. C/MANOEL BARATA S/N, OUTEIRO
2	E.M. CASA ESCOLA DA PESCA	AV. MAGALHAES BARATA E EVANDRO BONNA,REFERÊNCIA PLACA DA ESCOLA FICA AO LADO DA RUA, S/N- 3267-1444/3267-1354 M² DO ROCIO GONÇALVES 9991-0691, OUTEIRO
3	EMEIF MON J M AZEVEDO	R- EVANDRO BONNA, 295 PRÇ PIO XXI REFERÊNCIA PERTO DO FINAL DA LINHA(ÔNIBUS), OUTEIRO
4	EMEIF PROF HELDER FIALHO DIAS	R- DAS ORQUIDEAS, S/N- BRASÍLIA- 3267-7128, OUTEIRO
5	EMEIF PROF PEDRO DEMO	EST. PRIMAVERA,REFERÊNCIA COMEÇO DA PRAIA DO AMOR AGUA BOA S/N, OUTEIRO
6	UP TUCUMAEIRA	OUTEIRO ESTRADA DO FAMA,ENTRA PELO LADO DIREITO AO LADO DA IGREJA CATÓLICA, OUTEIRO
7	CENTRO SOCIAL E CULTURAL DRº OSVALDO MELO	RUA DA BRASÍLIA, PASS. TANCREDO NEVES, nº138, Icoaraci - Atrás da Indaiá,
8	UP HELDER FIALHO -ANEXO FIDELIS	R PANTANAL, S/N- FIDÉLIS / OUTEIRO -REFERÊNCIA 1º RUA PASSANDO A PONTE DE OUTEIRO A DIREITA
9	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO RESIDENCIAL CORDOLINA FONTELLES	Residencial Cordolina Fontelles, Rua Paulo Freire, S/N - Tenoné 5ºLINHA EM FRENTE A IGREJA SÃO PEDRO
10	UP FUNDAÇÃO CRIANÇA FELIZ	CONJ. TENONÉ 5ª LINHA, LOTE, 52 e 53
11	EMEIF PROFª RITA NERY	CONJ.TENONÉ ENTRE WE 01/WE 02 S/N, PASS ALACID NUNES ,REFERÊNCIA 6ª LINHA
12	EMEIF PAULO FREIRE	CJ. BELA MANUELA II, TRAV. ALACID NUNES,REFERÊNCIA PRÓXIMO A 5ºLINHA S/N-TENONÉ
13	EMEIF THEÓDOR BADOTTI	PSG. S. JOÃO, 6ª LINHA, 297-32895484/ ELZA DA C. LIMA BITTENCOUTT
14	EMEIF CIRO PIMENTA	CJ. EDUARDO ANGELIM - RUA PAULO FREIRE- PARQUE GUAJARÁ - 32975010 PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA EDUARDO ANGELIN
15	EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA DORINHA SILVA	RUA ELCIONE BARBALHO, Nº101, MORADA DEUS II. ESTRADA VELHA DO OUTEIRO, PRÓXIMO DA TRAMONTINA, OUTEIRO
16	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO FAVO DE MEL	RUA SÃO JOSE, 299 – ilha de carateua, OUTEIRO (RUA DA CAIXA D'AGUA , DOBRA PARA PRAIA, FINAL DA LINHA ICOARACIENCE
17	UP PEDRO DEMO	passando condomínio Alphaville, avenida paulo costa, para o lado esquerdo, OUTEIRO
<b>ZONA 02</b>		
1	LICEU ESC. MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	TRAVESSA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL- 1110-PONTA GROSSA -32977007/JANICE LIMA -8892-1461 (CEP: 66811010), PARACURI, ICOARACI
2	EMEIF OGILVANISE M. DE MOURA	TV. SOUZA FRANCO, S/N- AGULHA - 32977006/ROSANGELA DA SILVA 9112-6371/87084398 (CEP: 76810040), ICOARACI
3	EMEF ALFREDO CHAVES	RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/N- CRUZEIRO - 32977003/ MARIA DA SILVA – 8711-9363/ 81491076, ICOARACI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

4	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA MORADA DE DEUS I E II	ESTRADA DO MARACACUERA , N. 25 – ICOARACI / - Presidente: MARIA FERREIRA-82708637/91650762
5	EMEIF Mª MARIA MADALENA C. RAAD	TV. BERREDO, PASS. S.JOSÉ DE RIBAMAR S/N- PARACURI - ICOARACI 32977005/JERCEU LEÃO – 91471212
6	EMEF AVERTANO ROCHA	TV. SÃO ROQUE Nº 97- CRUZEIRO - 32977004/ ANA CÉLIA FONSECA CARVALHO, ICOARACI - 8124-0031 (CEP: 66810020)
7	EMEIF AYRTON SENNA	RES. TOCANTINS, RUA MARIO ANDREAZA, 02- PARQUE GUAJARÁ /FRANCINETE TORRES – 8729-0212//8872-0952
8	EMEIF CASTANHEIRAS	TRAV. SOLEDADE- ESQ. 02 DE DEZEMBRO / 3227-9823/ MARIA DA SILVA -8858-2705 (ESQUINA COM A RUA SETE) ICOARACI
9	CENTRO COMUNITÁRIO ALAMEDA DAS PALMEIRAS	Rodovia Aug. Montenegro KM 10, Rua Carlos Gomes, Nº500/ Presidente: Manoel G. Figueira ICOARACI
10	EMEIF LAIS ADERNE	CJ. PARACURI II, RUAL03ICOARACI tel. 32973133/ESTELITA NASCIMENTO DA SILVA9153-2502 (CEP: 68668000) ICOARACI
11	CENTRO COMUNITÁRIO COSME E DAMIÃO	RODOVIA MARACACUERA, Nº242, ICOARACI, ESTRADA NOVA DO OUTEIRO EM FRENTE À UMA MOVELARIA PASSANDO UM DEPÓSITO DA TROPIGÁS
12	CENTRO COMUNITÁRIO SOL NASCENTE	RUA 8 DE MAIO, PASS. SOL NASCENTE, 36 , Icoaraci, 3247-0515
13	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PAULO	RUA 08 DE MAIO, ALAMEDA CASTELO BRANCO, Nº64/Próx. Seccional de Icoaraci - Coord. Maria Doraci - Tel: 88127026
14	SOCIEDADE BENEFICIENTE PEQUENINOS DE CRISTO (Edelburga Queiroz)	RECANTO VERDE, ALAMEDA A- TRAVESSA F, Nº02 CEP:66815-380 MARACACUERA ICOARACI FONE:32279735
15	SOCIEDADE CIVIL PROJETO VITÓRIA RÉGIA	RUA 8 DE MAIO, PASS. SÃO JERÔNIMO Nº 2 AGULHA - ICOARACI TEL:32272485
16	EMEIF SABINO BARRETO	TRAVESSA HELIO AMANAJÁS, SNº- AGUAS NEGRAS- ICOARACI PROXIMO AO FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS ÁGUAS NEGRAS
17	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO BATISTA	RUA OITO DE MAIO, PASSAGEM FREDERICO HOZANA Nº81A - AGULHA - ICOARACI
18	CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO DO LIVRAMENTO	ROD. ARTUR BERNANRDES, PASS. DAS FLORES, 279. REF. NASSAU E FRABRICA DE SABÃO SANTA MARIA - ICOARACI.
19	LICEU ESC. MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	TRAVESSA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL- 1110- PONTA GROSSA -32977007/JANICE LIMA -8892-1461 (CEP: 66811010), PARACURI, ICOARACI
<b>ZONA 03</b>		
1	EMEIF ABEL MARTINS	ESTRADA DA BAIÁ DO SOL AV. LABOR MOTA Nº 551- 3772-2697/AV. LABOR MOTA Nº 551- MOSQUEIRO - 3772- 2697
2	EMEIF ANGELUS NASCIMENTO	ESTRADA DA BAIÁ DO SOL C/ EST. DO SUCURIJUQUARA S/N - SUCURIJUQUARA - 3618-3097/ 3618-3120/ ELAINE DIAS 8862-2412 MOSQUEIRO
3	EMEIF LAURO CHAVES	AV. BEIRA MAR S/N- BAIÁ DO SOL - 3773-1155/MARIA DOS ANJOS PINTO GARCIA – 8816-5575 MOSQUEIRO
4	EMEIF MAROJA NETO	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - 3772-1700/ 3772-2820/ANGELA SILVA PINHEIRO – 9903-2494 MOSQUEIRO
5	EMEIF ANA BARREAU MENINEA	RUA VILA NOVA, S/N- MOSQUEIRO - ARIRAMBA CEP:66915190 - (091) – 3772-1987/ 3772-2836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

6	EMEIF DONATILA LOPES	EST. DA BATERIA S/N- FAROL - (091) – 3771-1487/ AGDA ROSEMBERG BEGOT DE LIMA SILVA - 8310-0998 MOSQUEIRO
7	EMEIF REMIGIO FERNANDEZ	VILA MOSQUEIRO C/ TV. MARACAJÁ S/N- MARACAJÁ - 3771-1992/ BELMIRA SILVA- 91797666
8	UP MAROJA NETO	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - ATRÁS DA ESCOLA- MOSQUEIRO-SÃO FRANCISCO
9	EMEIF MARIA MADALENA TRAVASSOS	R. SANTANA, AL. BACURI: Diretora - Ana Cristina - 81578881 / Coodenadora - Alessandra - 88060596/82290596. MOSQUEIRO
10	CENTRO COMUNITÁRIO AMIGUINHOS DE JESUS	PRINCIPAL RUA 16 DE NOVEMBRO C/Pass. Leila, 10 - Praia Grande, fone: 37712531 MOSQUEIRO
11	FUNDAÇÃO ACOLHER	PA-Passando o Post. Gasolina.-Rod. Augusto Meira Filho, lado direito, Banner(Fundação Acolher) Dona Antônia - 88571743 MOSQUEIRO
12	U.P BACABEIRA	Nova Esperança das Barreiras, Rua Bom Pastor, S/n, RAMAL DA BACABEIRA- MOSQUEIRO
13	UP ANEXO MARI-MARI	COMUNIDADE CARUARU RAMAL DO CARUARU (PLACA DA FAZENDA ESPERANÇA) 500M ANTES DO PÓRTICO ( LADO ESQUERDO PARA QUEM VAI PRA MOSQUEIRO)
14	EMEIF MARIA CLEMILDES	COMUNIDADE DE CARUARU - CARUARU- MOSQUEIRO
15	EMEI SÃO FRANCISCO	ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, S/N SÃO FRANCISCO MOSQUEIRO
<b>ZONA 04</b>		
1	EMEIF PROFª IDA DE OLIVEIRA	CONJ. Providência, Q17,s/n, ao lado Igreja Mãe Providência, BAIRRO; Val de cans
2	EMEF MARIA LUIZA PINTO AMARAL	AV.S. LEMOS, PASSAGEM MUCAJÁ, PRÓX. Dr FREITAS S/N- SACRAMENTA-3233-0279/MARCIA CORREA–8853-5232
3	EMEIF COMANDANTE KLAUTAU	AV. PEDRO ALV. CABRAL,PASSANDO IT CENTER ENTRE PASS.GARRINCHA E FINAL DA SÃO BENEDITO CHEGANDO AO PARAISO DOS PASSAROS 610- BARREIRO - 3233-9323/ FERNANCY – 8811-4924
4	UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO SACRAMENTA	RASSAGEM SANTA MARIA, ENTRE PSS:BANDEIRANTES E CANAL SÃO JOAQUIM, 414/32540823/87076427. SACRAMENTA
5	GRUPO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO	TRAV. SÃO SEBASTIÃO, 1309 - SACRAMENTA, 3254-0315
6	EMEIF PROF JOÃO NELSON RIBEIRO	AV. SENADOR LEMOS, DOBRA AO LADO DO MERCADO MEIO AMEIO PSG. NOSSA S. DO P. SOCORRO 434- TELÉGRAFO - 3233-2386/ GERUSA FERREIRA – 9944-9441
7	UP NELSINHO	Rua Angustura, n. 200-A (entre Pedro Alvares Cabral e Senador Lemos)/SIMONE -8336-9644 TELÉGRAFO
8	EMEIF ALMERINDO TRINDADE	RUA DO ACAMPAMENTO(HUMAITÁ), ENTRE ANTONIO EVERDOSA E RUA NOVA -PRAÇA DIAS JUNIOR 276- PEDREIRA– 3233-7785/ MARGARIDA 8811-8113
9	EMEIF INÊS MAROJA	RUA DR. STÉLIO MAROJA, 795- TELÉGRAFO - 3244-1307/LUCYARA NOBRE - 8189-3218 (82799894/81893218 - LUCIANA)
10	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS PASSAGENS STª RITA E JOANAD'ARC	RUA TANCREDO NEVES, N. 02 – TELEGRAFO – 3244-6359/LEONILDES SOARES -9132-0285
11	CENTRO COMUNITÁRIO DOS AMIGOS DA SANTA RITA	ROD. ARTHUR BERNARDES PASSANDO À IG. DO PERPETUO BSOCORRO, NO SENTIDO VAL-DE-CÃES, NA RUA DA COMARA PASS. SANTA RITA, N. 08 – TELEGRAFO – 3244-8180/ 3244-3303/DULCE – 9181-2232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

12	UP SÃO JOSÉ	AV. PEDRO ALV. CABRAL, PSG. SÃO JOSÉ – SACRAMENTA/HERMINIA SOCORRO – 9151-7590
13	SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO	PASS. SÃO BENEDITO Nº366 SACRAMENTA
<b>ZONA 05</b>		
1	EMEIF MARIA AMORAS DE OLIVEIRA	TV. SÃO PEDRO C/AJAX DE OLIVEIRA S/N BAIRRO BENGUI
2	EMEF AUGUSTO MEIRA FILHO	TV. LAMEIRA BITTENCOURT S/N- BAIRRO BENGUI.
3	EMEIF WALTER LEITE CAMINHA	CJ. CATALINA, RUA.TEN. AVIADOR SILVA, TV 4 S BAIRRO:BENGUI
4	EMEIF FLORESTAN FERNANDEZ	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, S/N – BENGUI - 3279-7859/LUIZ ARAÚJO - 8898-1781
5	ASSOC. BENEFICENTE SÃO CARLOS DO BRASIL	ENDEREÇO:PASS C. MENDES, Nº 23 - ENTRE TRANSMANGUEIRÃO E 07 DE SETEMBRO/ FRANCISCO-87291508, MANGUEIRÃO
6	UP CC. SÃO JOSÉ OPERÁRIO	ESTRADA SÃO CLEMENTE,Nº18 BAIRRO:BENGUI
7	SOCIEDADE UNIDOS VENCEREMOS	PASSAGEM SÃO JOSÉ, 25 RUA PRINCIPAL BETANIA - ATRÁS DO PARQUE SHOPING-PROXIMO PAULO DA FARINHA 3279-6396, BENGUI
8	EMEIF CORDOLINA FONTELLES LIMA	rod. Arthur Bernardes,RUA SÃO VICENTE DE PAULA RES CORDOLINA FONTELLES, RUA PAULO FREIRE, S/N BAIRRO PRATINHA.
9	CENTRO COMUNITÁRIO NSª PERP. SOCORRO	RUA OLAVO NUNES Nº74 ENTRE BETANIA E MAJOR MIGUEL ANTIGO CANAL, BENGUI
10	CENTRO COMUNITÁRIO JUVENTUDE SADIA	ASSIS CHATEAUBRIANT Nº21 PARQUE VERDE
11	EMEIF DUAS IRMÃS	Rod. Arthur Bernardes, Rua Jhon Engelhard, Rua Moraes, entre Pass. Samaúma e Trav. 11 fevereiro, Bengui
12	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BOM JESUS	Rod.Arthur Bernardes prox.Bertolinenº tel: 88550326/80879428 Lorigal. Tapanã.
13	EMEIF NOVA ALIANÇA	Rod. Arthur Bernardes, rua profeta Isaias, pratinha. REFERENCIAL PLACA DO MOTEL ESTRELINHA
14	UP FLORESTAN FERNANDES	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, 9 – BENGUI -
<b>ZONA 06</b>		
1	EMEIF GABRIEL LAGE DA SILVA	RES. PARQUE UNIÃO BAIRRO:TAPANÃ
2	EMEIF PROF JOSÉ ALVES CUNHA	PSG. OSÉIAS- R. SANTOS DOS SANTOS S/N- TAPANÃ - 3289-5015/ 8816-4702
3	EMEF MARIA HELOISA CASTRO	EST. DO TAPANÃ esquina com a 5ªrua S/N- BAIRRO TAPANÃ.
4	UP ASS. MULHERES N.SRA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO	RUA INDENPENDÊNCIA Nº01, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE/CLUBE DE MÃES/ BAIRRO PARQUE UNIÃO
5	UP PASSO A PASSO	RÓD. DO TAPANÃ, Condomínio Park Amazônia, Rua Vitória Regia, Nº 98 BAIRRO Tapanã I.
6	EMEIF SATÉLITE	CJ. SATÉLITE, SN5, S/N- SATÉLITE - DABEN:3278-7726/ANGELA -8137-4412
7	CENTRO COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PRINCIPAL HAROLDO VELOSO 5º, TRAVESSA ALMIRANTE TAMANDARÉ,Nº38 TAPANÃ–LEILA -9983-5958/8721-6702
8	EMEIF PROFª ALDA EUTRÓPIO DE SOUZA	CJ. A. ALMEIDA,QUADRA C/ RUA SÃO CLEMENTE(final da linha do ônibus Cord. Farias) TAPANÃ
9	CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL SÃO JERÔNIMO	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 38 TAPANÃ / MARIA CELESTE TEL: 32482296
10	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BOM JESUS	ROD. ARTHUR BERNASDES, RUA NOVA Nº17 EM FRENTE A EMPRESA BERTOLINE BAIRRO DO TAPANÃ.
11	EMEIF NOSSO LAR	RUA CASTELO BRANCO, 232- 3ª RUA DO TAPANÃ,232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

12	ASS. COMUNITÁRIA BAIRRO DO TAPANÃ	RUA NOSSA MORADA Nº 23 RESIDENCIAL NOVA MORADA,RUA PRINCIPAL RUA YAMADA TAPANÃ
<b>ZONA 07</b>		
1	EMEIF SILVIO LEANDRO	ROD. MARIO COVAS, CJ. JARDIM EUROPA- COQUEIRO
2	CRISTO REDENTOR	RUA DOS COMERCIARIOS, Nº108 BAIRRO:COQUEIRO
3	EMEIF ALLANA SOUZA BARBOSA	CJ. ARARI BOLONHA –PRACA DA MANGUEIRA- RUA ESPERANTISTA, COQUEIRO
4	EMEIF REPÚBLICA DE PORTUGAL	RUA ANCHIETA, 350- MARAMBAIA- 81025682
5	UP. CC SANTA RITA DE CÁSSIA	AV.RODOLFO CHERMONT, 657- MARAMBAIA - 3231-5890/ELAINE RIBEIRO / 3086-8310
6	EMEF PALMIRA LINS DE CARVALHO	CJ. EUCLIDES FIGUEIREDO, Q-3, S/Nº- 3243-3556/DIANA DE SOUZA – 8100-5073/9904-0055, MARAMBAIA
7	U.P. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CARMELÂNDIA	ROD A. MONTENEGRO, RUA CHICO MENDES, 157 - BENGUI – 3279-4053/M. DOS SANTOS-8209-6991
8	CENTRO COMUNITÁRIO COMBAT	PASS, JARBAS PASSARINHO –PROX. SHOPPING CASTANHEIRA, ATALAIA
9	UP. ALLANA DE SOUZA BARBOZA	CONJ. ARIRI, AV. CENTRAL Nº 168, QD 42. PROX AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ADOLESCENTE
10	PROJETO ANJO DA GUARDA	ENDEREÇO: ROD. ARTHUR BERNARDES, 5511,3258-0294/3258-0335
11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CABANAGEM	RUA SÃO PAULO, 30 , QUADRA 72. ENTRE POSTO DE SAUDE E E.E. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (NA FACHADA: CENTRO COMUNITARIO MUNDO ENCANTADO) CABANAGEM
<b>ZONA 08</b>		
1	EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO	TV. PEREBEBUI, ENTRE DUQUE E VISCONDE INHAÚMA REFERÊNCIA AO LADO DO CASSAZUM Nº1995 BAIRRO MARCO
2	EMEIF RUY DA SILVEIRA BRITTO	TV. ENEAS PINHEIRO, ENTRE JOÃO PAULO II E PERIMETRAL (PROX.UEPA) Nº 2871 BAIRRO MARCO.
3	UP LIONS CLUBE BELÉM	AV.ACATAUSSÚ NUNES PSG.SÃO JOSÉ,ENTRE MAURITI E MARIZ E BARROS REFERÊNCIA PRÓXIMO AO SUPERMERCADO MEGA FEIRÃO Nº 08 BAIRRO MARCO
4	UP AMIGOS DA CASA da CRIANÇA SANTA INÊS anx Alzira	AV. ALMIRANTE BARROSO, 3224- SOUZA - 3276-7357/3276-3481
5	UP JOÃO PAULO II	AV.JOÃO PAULOII, 462 ENT.HUMAITÁ/TRAV. CHACO, REFERÊNCIA AO LADO DO MESA REDONDA. BAIRRO MARCO
6	FUNDAÇÃO DIONISIO LAGE	TRAV. MAURIT, ENTRE DUQUE E VISCONDE, REFERÊNCIA EM FRENTE AO RESTAURANTE CHINA GRILL Nº 2275 - FONE: 32467058, BAIRRO MARCO
7	U. P. CENTRO COMUNITÁRIO DO PANTANAL	PSG. CRUZEIRO, EST. BUIUSSUQUARA ,ENTRE O CONDOMÍNIO TORORÓ E JOÃO PAULO II, REFERÊNCIA PRÓX. A FAMÍLIA SAUDÁVEL Nº15 BAIRRO CURIO UTINGA
8	EMEIF PAULO ALMEIDA BRASIL	CJ. IMPÉRIO AMAZÔNICO, PSG. STA. TEREZINHA, 11, ATRÁS DO BLOCO 16 , BAIRRO SOUZA.
9	PF LOURENÇO FILHO/FUND.PESTALOZZI	AV. ALMIRANTE BARROSO, (NA FRENTE DA ENTRADA DO IMPÉRIO AMAZÔNICO) 3814, BAIRRO SOUZA.
10	SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO - SABER	PIRAJA (RUA AO LADO DO COPA 70) 1 DE DEZEMBRO, MARCO
11	EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO	TV. PEREBEBUI, ENTRE DUQUE E VISCONDE INHAÚMA REFERÊNCIA AO LADO DO CASSAZUM Nº1995 BAIRRO MARCO
<b>ZONA 09</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

1	EMEIF DEP. JOÃO CARLOS BATISTA	BAIRRO CABANAGEM, RUA CRISTINA CARDOSO ENTRE INDEPENDENCIA E RUA BELÉM S/N - PRÓXIMO A RUA DO FIO- 3288-5469 / 3278-2342/TÂNIA DORNELES
2	ANEXO NOVA ESPERANÇA	RUA VAL DE CANS, PASSAGEM AZEVEDO, Q 62, 108, CABANAGEM
3	EMEIF PROFª TEREZINHA SOUZA	BR-316 PSG. HASEGAWA, 28- CASTANHEIRA
4	GRUPO ESPIRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA S. JOSÉ DE ALENCAR, PSG. JARDIM DAS OLIVEIRAS, 01- GUANABARA
5	EMEIF OLGA BENÁRIO	RUA ROSA DE LUXEMBURGO S/N PRÓX. AFEIRA ÁGUAS LINDAS BAIRRO:AGUAS LINDAS
6	EMEIF PARQUE BOLONHA	CJ VERDEJANTES II ENTRE Q:14 E Q:15 BAIRRO ÁGUAS LINDAS
7	EMEIF SANTANA DO AURÁ	ESTRADA SANTANA DO AURÁ ATRÁZ DO CONJ.JULIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

		SEFFER PROX. AO LIXÃO ÁGUAS LINDAS.
8	UP JARDIM NOVA VIDA	RUA DO FIO, 83, AGUAS LINDAS
9	UP BOLONHA	CONJUNTO VERDEJANTES III, QUADRA XIV, E XV S/N, ÁGUAS LINDAS
10	UP VERDEJANTE IV	A. LINDAS, CONJ. VERDEJANTE IV-QUAD 04 N° 52REFERÊNCIA FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS AGUAS LINDAS
<b>ZONA 10</b>		
1	EMEIF HONORATO FILGUEIRAS	AV.BREVES Nº315 ENTRE OSVALDO DE CALDAS BRITO E CESÁRIO ALVIM BAIRRO:JURUNAS
2	EMEIF SILVIO NASCIMENTO	AV. ALCINDO CACELA - 4146- BAIRRO:CONDOR
3	EMEIF ROTARY	RUA DOS APINAGÉS, PASS. LAURO MALCHER, 279-BAIRRO:CONDOR
4	EMEIF ANTONIO CARVALHO BRASIL	AV. A. CACELA C/ PASS. 1º DE ABRIL ao lado da BIG BEN S/N-BAIRRO:CONDOR
5	EMEIF MIGUEL PERNAMBUCO FILHO	AV. ROBERTO CAMELIER Nº 825 BAIRRO JURUNAS
6	EMEIF NESTOR NONATO DE LIMA	RADIONAL II QUADRA F, S/N- BAIRRO:JURUNAS
7	UP OSVALDO CALDAS BRITO	Pass. Osvaldo de Caldas Brito nº 19,E entre av. B. Sayão e B. Mar 3221-1597, JURUNAS
8	UP GRUPO COMUNITÁRIO UNIÃO	PASS. LIMOEIRO, 62- BAIRRO:JURUNAS
9	CENTRO EDUC. FUNDAMENTAL	RUA DOS TAMOIOS ENTRE BERNARDO SAIÃO E TV.BREVES,12 JURUNAS PRÓX. ESTRADANOVA
<b>ZONA 11</b>		
1	EDUC.INFANTIL JESUS/LBV	PADRE EUTÍQUIO, 1976, ENTRE PARIQUIS/CARIPUNAS,B. CAMPOS CEP:66033-030, TEL: 3225-0071/3224-0145 JURUNAS
2	EMEIF PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL	TV.TIMBÓ C/ANTONIO EVERDOSA S/N BAIRRO:PEDREIRA
3	EMEF JOSINO VIANA	TV. LOMAS VALENTINA - 639- PEDREIRA - 3233-7842 / DÁRIOPINTOMERCA -9983-7496
4	UP.VISCONDE INHAÚMA	MAURITI, 1502(ENTRE MARQUES E PEDRO MIRANDA)/MONICA DIAS SILVA MENDES – 9999-0262, PEDREIRA
5	EMEIF AMANCIA PANTOJA	TV. CASTELO BRANCO,EM FRENTE A PÇ DO CRUZEIRO S/N,TEL: 3219-5702/WALDENISEROCHA 8118-1345 BAIRRO DE FÁTIMA
6	CRECHE SORENA	GENERAL DEODORO, 2130, ENTRE PARIQUIS E CARIPUNAS, FONE:3241-0679, CREMAÇÃO
7	AÇÃO SOCIAL MATINHA-IRMA DULCE	Trav Castelo branco entre Antônio Barreto e Domingos Marreiros, em frente a praça do Cruzeiro, nº44 B, BAIRRO DE FÁTIMA
8	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DRº SAINT CLAIR MARTINS-APAE BELÉM	GENERAL DEODORO, 413, ENTRE ANTONIO BARRETO E DIOGO MÓIA, FONE: 3241-2955, NAZARÉ
9	ESCOLA OSVALDO SANTOS	Rua Diogo Moia, próximo ao canal da 3 de maio BAIRRO DE FÁTIMA
10	INSTITUTO FELIPE SMALDONE	TV.14 DE MARÇO,854, ENTRE ANTONIO BARRETO E DIOGO MÓIA, FONE 3222-2930, NAZARÉ
<b>ZONA 12</b>		
1	EMEIF BENVINDA DE FRANÇA MESSIAS	ENTRE JOSÉ BONIFÁCIO/ALMT BARROSO, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 850 - SÃO BRÁS
2	ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM	Av. José Bonifácio AO LADO DO MERCADO DE SÃO BRÁS
3	EMEIF ERNESTINA RODRIGUES	PSG. ALBERTO ENGELHARD (VILA TETA) ENTRE JOSÉ MALCHER E MAGALHÃES BARATA Nº 286 BAIRRO SÃO BRÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

4	EMEIF MANUELA FREITAS	AV. JOSÉ BONIFÁCIO EM FRENTE AO BERÇO DE BELÉM FUNPAPA, SÃO BRAZ
5	EMEIF EDSON LUIS	BARÃO DE IGARAPÉ-MIRIM, 1415 PRÓXIMO A AUGUSTO CORREA, GUAMÁ
6	EMEF PADRE LEANDRO PINHEIRO	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, 619- BAIRRO:GUAMÁ
7	EMEF AMALIA PAUNGARTTEN	PSG.SANTA ROSA C/PASS POPULAR S/N BAIRRO:GUAMÁ
8	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GUAMÁ-SANTA HELENA	PASS. SÃO CRISTOVÃO , nº64 GUAMÁ ENTRE SILVA CASTRO E MUCAJA TEL:32696532
9	EMEIF FRANCISCO DA SILVA NUNES	ENTRADA PARIQUIS, TV. CASTELO BRANCO, Nº1824 BAIRRO GUAMÁ.
10	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO GUAMÁ	Passagem Popular MONTE SERRAT, nº308 (atras da UEI Sta. Rosa), GUAMÁ
11	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EDUCADORES MOARANÁ	RUA 25 DE JUNHO, Nº329- GUAMÁ / 3229-6480
12	MOPROM (Movimento de Promoção da Mulher)	RUA EZERIEL MONICO DE MATOS Nº158 BAIRRO:GUAMÁ
13	UP LUTERANA BARÃO DE MAMORÉ	BARÃO DE MAMORÉ, 451 ( entre Trav.dos Mundurucus e Paes de Sousa)-3249-7609/MARIA FURTADO, GUAMÁ
<b>ZONA 13</b>		
1	UP SANTO AGOSTINHO DA ALDEIA	AVENIDA CIPRIANO SANTOS, N. 587 BAIRRO:CANUDOS
2	U. P. SOLAR DO ACALANTO	conjunto roraima ALAMEDA ERNESTO BANDEIRA COELHO, 178 TERRA FIRME UMA RUA ANTES DO ANTIGO ENDEREÇO
3	UP GRUPO ASSISTENCIAL SOLAR ACALANTO	RUA ROSO DANIN, CJ ROARAIMA, AL. DINAH COELHO Nº206. CANUDOS
4	CC UNIÃO FAZ A FORÇA	PASS. JOANA D'ARC, 90- BAIRRO:CANUDOS
5	EMEIF MARIA STELLINA VALMONT	PSG. VITÓRIA C/ SÃO PEDRO, S/N BAIRRO:TERRA FIRME
6	EMEIF PARQUE AMAZÔNIA	RUA 27 DE SETEMBRO, S/N - PARQUE AMAZÔNIA BAIRRO:TERRA FIRME
7	EMEIF SOLERNO MOREIRA	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17- BAIRRO:TERRA FIRME
8	UP ASSOCIAÇÃO DE MORADORES GABRIEL PIMENTA	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17- BAIRRO:TERRA FIRME
9	CC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA SÃO DOMINGOS, N. 840, PRÓXIMO A PERIMETRAL BAIRRO:TERRA FIRME
10	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME	AV. DOUTOR CELSO MALCHER PASS. DOM MANOEL Nº22 TERRA FIRME CEP:66077200
11	EMEI DIREITO DE SER CRIANÇA	TEÓFILO CONDURU, ESQUINA C/ CONSELHEIRO FURTADO, CANUDOS
12	CENTRO COMUNITÁRIO BOA ESPERANÇA	PASSAGEM BOA ESPERANÇA, Nº 08. FONE: 32743959/980567733, GUAMÁ. FINAL DA MUNDURUCUS, PEGA O CANAL ATÉ A PONTE, UMA RUA ANTES DA PONTE VIRAR A DIREITA.
13	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SANTA RITA DE CÁSSIA ANEXO-SOLERMO MOREIRA	RUA:JABATITEUA,163.CANUDOS(PASS. JARINA)
14	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TERRA FIRME	PASS. 24 DE DEZEMBRO TERRA FIRME, nº1, CEP:6607720
<b>ZONA 14</b>		
1	FLEXEIRA * (anx Eidorfe-Esc.Bosque)	PRAIA DA FLEXEIRA, S/N- COTIJUBA / NALZIRA FREIRE – 3617-1323
2	SERINGAL * (anx Edirofe-Esc.Bosque)	PONTA DE BAIXO SERINGAL S/N -- COTIJUBA /: NALZIRA FREIRE – 3617-1323
3	FAVEIRA * (anx Edirofe-Esc.Bosque)	ILHA COTIJUBA- COTIJUBA/: NALZIRA FREIRE – 3617-1323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

4	JUTUBA I * (anx Edirofe-Esc.Bosque)	ILHA JUTUBA- JUTUBA /: NALZIRA FREIRE – 3617-1323
5	UP ILHA LONGA (anx eidorfe - Esc. Bosque)	ILHA LONGA - HELENA CARMEM / FONE: 36171323
6	JAMACI * (anxEdirofe-Esc.Bosque)	ILHA IGARAPÉ JAMACÍ- PAQUETÁ /NALZIRA FREIRE – 3617-1323
<b>ZONA 15</b>		
1	UP SANTO ANTONIO	TV. APINAJÉS,4164-3273-0358/3229-23752
2	UP ANEXO COMBU	ANEXO COMBU /. VÂNIA LÚCIA LEMOS – 9124-8157
3	EMEIF MILTOM MONTE	ILHA DO COMBU, FURO DO SÃO BENEDITO/ MARIA SILENE TEIXEIRA – 9622-9102/3222-3753
4	UP SÃO JOSÉ	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ- ILHA GRANDE/. LUZIETE NORONHA – 9165-5947/ 9908-7500
5	UP Nª SRª DOS NAVEGANTES	RIO AURÁ - COMD. N. SRª DOS NAVEGANTES- ILHA DA VARZEA/FADIA RIBEIRO / 8881-8200
6	UP NAZARÉ	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ- ILHA GRANDE/.MELANI ARAÚJO – 9192-1577/3236-0283
<b>ENDEREÇOS DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UEI'S</b>		
01	UEI ITAITEUA	RUA EVANDRO BONA S/N (PASS. N.S. DE FÁTIMA E RUA DA FAB-9198.7374/9971.6271
02	EMEI COTIJUBA	Ilha de Cotijuba. Segue na Rua Beira Mar e dobra na 1ª rua a direita (antigo Clube Piscinão). Fica aproximadamente a 01 quadra da escola Faveira.
03	UEI COHAB III	CONJ. COHAB III – RUA L – S/N - 8855-5059 3247-8181
04	UEI CASA DA AMIZADE	RUA PADRE JÚLIO MARIA , 178 - CRUZEIRO KALLY NANCY 8036 4665/ 99229-0425 PATRÍCIA
05	EMEI GÊNESIS	RUA PRINCIPAL DO CONJ MAGUARI (AO LADO DA IGREJA QUADRANGULAR) ENTRE ALAMEDA 22 E 23 (UEI GENESIS) CELIA 98138-2569 /987178166/ 3278-4117
06	EMEI RENATA SALES PENA	CJ. EDUARDO ANGELIM - RUA PAULO FREIRE- PARQUE GUAJARÁ - PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA EDUARDO ANGELIN (EM FRENTE AO CIRO PIMENTA)
07	UEI JAIME TEIXEIRA	ROD. AUG. MONTENEGRO, RUA MARCOLÂNDIA-PASS. TANCREDO NEVES S/N-LOT. FÉ EM DEUS III-
08	UEI MARACAJÁ	RUA SIQUEIRA MENDES S/N (EM FRENTE ESC. HONORATO FIGUEIRAS) 8888-9459
09	UEI PANAPANÁ	AV; 16 DE NOVEMBRO,ALAMEDA TERESOPOLIS S/N9( AO LADO DO HOTEL LICE) angela 99224-5922
10	EMEI SÃO FRANCISCO	Ilha de Mosqueiro. EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N (antigo Maroja Neto).
11	UEI BACURI	RUA OSVALDO METRADA S/N – BAIADOSOL TELMA 988657946
12	UEI ROTARY	ESTRADA DNER S/N (ENTRE ESTRADA CARANANDUBA E RUA DO CEMITÉRIO) 8829-2619
13	EMEI REVOAR DAS ANDORINHAS	CONJ.PARAISO DOS PÁSSAROS,TV MAÇARICO,Nº100 - VAL DE CANS
14	EMEI CANTO DO UIRAPURU	CONJ.PARAISO DOS PASSAROS,R.NE,Nº 03 - VAL DE CANS
15	UEI PROVIDENCIA	CJ.PROVIDENCIA, AV. SUL , S/Nº( NA FEIRA)- VAL DE CANS
16	UEI ERE	PSG.Nª.SRª DA GUIA, S/N RUA STELIO MAROJA - 32338284
17	UEI SACRAMENTA	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS GASTÃO S/N – 9993-6688
18	UEI ISA CUNHA	
19	UEI N. S. PERPÉTUO SOCORRO	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS BROTINHO, 19 - 9627-0668 / *982471562 / 3254-3172
20	UEI MARAMBAIA	AV ÁGUA CRISTAL S/N (ATRÁS DA E. M. REPUBLICA DE PORTUGAL) – 987623671/982465990 MARY
21	UEI SÃO GASPAR	ROD.AUGUSTO MONTENEGRO,CONJ.ORLANDO LOBATO,RUA COLETORA Nº421,PRÓX. AO MERCADINHO DO PALHETA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

22	UEI CORDEIRO DE FARIAS	RUA QUINTINO 1 e 2 (prédio Igreja Bom Samaritano) (8892.1654)-8892.1654
23	UEI CATALINA I	CONJ. CATALINA – TRAV 04 S/N (PRÓX. COMPLEXO ABASTECIMENTO)- MIRIAN
24	UEI CATALINA II	CONJ. CATALINA – TRAV VAL DE CAES (CEL. A. BRITO E SARGENTO FAVARO)-81149507
25	UEI CATALINA III	CONJ. CATALINA – RUA PRINCIPAL S/N-8132.6329
26	UEI BENGUI	RUA SÃO BENTO S/N (PRÓX. MERCADO NOVO) – ANA 982896958
27	UEI PRATINHA	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS SANTO AFONSO, S/N – AO LADO POSTO DE SAUDE DA PRATINHA. 82899338
28	UEI SÃO JOSÉ	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS JONH ENGELHARD, 262- 88112942 / 99926-8692
29	EMEI ELVIRA SACRAMENTO QUADROS	ROD. TAPANÁ RES. BOSQUE ARAGUAIA, PASS JK S/N. PROXIMO MARIA HELOISA CASTRO
30	UEI 1º DE DEZEMBRO	TRAV; DO CHACO ENTRE ALMIRANTE E JOÃO PAULO II, 2546 / Mª DE JESUS 80913842
31	UEI JESUS, MARIA, JOSÉ	Passagem Engerlhard, 79(QUADRA DA ESCOLA RUI SILVEIRA BRITO)–9949.0769/8170.4674
32	UEI WILSON BAIA	PASS CRUZEIRO S/N (ESQ. 1º DEZEMBRO) – 98811-3747 AINDA
33	UEI ROSEMARY JORGE	AV ALM. BARROSO – PASS MARIANO, 250(AO LADO POSTO INSS - ENTRONCAMENTO)- TEODORA /3243-6509
34	SANTA IZABEL DA HUNGRIA	TRAV GUERRA PASSOS, 442
35	UEI GUAMÁ	RUA AUGUSTO CORREA ( ENTRE PASS. JOLY E CARAPARU)- BAIRRO GUAMÁ-98919-2097 silvana
36	UEI SANTA ROSA	PASS SANTA ROSA, 52 (PASS POPULAR E SANTA FÉ)-8198- 2275 3269-6443
37	UEI MONTE ALEGRE	RUA CONCEIÇÃO – PASS MONTE ALEGRE S/N – 8808-8232 3272-4302
38	UEI SÃO SILVESTRE	Av. Fernando Guilhon entre Tupinanbás e Roberto Camelier nº 1221, em frente a Igreja Quadrangular. MAURICELIA 81329858 / 98260-7555
39	UEI ALLAN KARDEK	AV ROBERTO CAMELIER – PASS ALLAN KARDEC, 1(LAURO MALCHER E TEBÉS) 98216-0431
40	UEI CREMAÇÃO	AV ALCINDO CACELA S/N (AO LADO POSTO POLICIAL)- 999231351 FÁBIA RIBEIRO
41	UEI CARIPUNAS	RUA DOS CARIPUNAS, 1909 (DR. MORAES E SERZEDELO)- 98199-4474
42	CRECHE CORDEIRINHOS DE DEUS	TRAVESSA CASTELO BRANCO, 923 - ENTRE MAGALHAES BARATA E GOV. JOSE MALCER
43	EMEI ENCANTO DO SABER	RUA DOS CARIPUNAS ENTRE 14 DE MARÇO E ALCINDO CACELA, 2830 (CASA AMARELA)
44	UEI SANTO AGOSTINHO	CONJ. ORQUIDEA–PASS. ORQUIDEA–RUA 02–casa 1 (Entrada Celso Malcher)-8136-9290/8836.1920
45	UEI TERRA FIRME	RUA SÃO DOMINGOS S/N (PROX. PERIMETRAL)-8879-1494 – 8879-1494
46	UEI VERDEJANTE	CONJ. VERDEJANTE IV, QD 03,LOTE 36 - BAIRRO AGUAS LINDAS -32957484 / 981214077 ANDREIA
47	UEI AURÁ	rua osvaldo cruz 147 ao lado de uma borracharia - BAIRRO AGUAS LINDAS - JOICE: 99633-4549/99142-0041
48	UEI JARDIM NOVA VIDA	RUA DO FIO 83 AGUAS LINDAS (ao lado da UP Nova Vida)
49	CASA DA CRIANÇA SANTA INÊS	AV. ALMIRANTE BARROSO, 3224- SOUZA - 3276-7357/3276- 3481
50	GILVÂNIA MARCIA BARROS DA SILVA	RUA SÃO CLEMENTE, PASSAGEM PRATINHA (EMFRENTE AO FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS BENGUI-FELIPEPATRONI)
51	EMEI NOSSO LAR	RUA CASTELO BRANCO, 232- 3ª RUA DO TAPANÁ,232



ALIANÇA PELA  
**PAZ**



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura



Belém  
Cidade da Condições  
Designada  
Cidade Criativa  
da UNESCO  
em 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

**ANEXO IV**

Preço de referência obtido pela entidade executora teve como cumprimento da regra do art. 31, §1º da Resolução nº 006/2020 do FNDE de 08 de maio de 2020.

O valor médio obtido pela entidade executora foi oriundo do resultado de pesquisa de preço ocorrida no período de **09** de junho a **15** de junho de 2020.

Os produtos de natureza orgânica devidamente certificados poderão acrescer em até 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

ITEM	GÊNERO	Und	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Aboora	KG	26.000	3,90	101.400,00
02	Açaí Médio Pasteurizado	KG	15.000	15,86	237.900,00
03	Alfavaca	KG	2.000	9,35	18.700,00
04	Banana prata	KG	93.000	4,87	452.910,00
05	Batata Doce Roxa	KG	20.000	4,79	95.800,00
06	Coentro	KG	4.000	14,93	59.720,00
07	Cebolinha	KG	2.000	15,14	30.280,00
08	Chicória	KG	2.000	9,70	19.400,00
09	Couve	KG	10.000	12,40	124.000,00
10	Cariru	KG	12.000	9,92	119.040,00
11	Feijão verde	KG	9.000	10,31	92.790,00
12	Farinha de Mandioca	KG	30.000	7,67	230.100,00
13	Farinha de Tapioca Regional	KG	8.000	13,44	107.520,00
14	Jambu	KG	10.000	10,65	106.500,00
15	Laranja Pêra	KG	105.000	4,15	435.750,00
16	Limão Tahiti	KG	4.000	4,54	18.160,00
17	Macaxeira	KG	36.000	3,80	136.800,00
18	Maxixe	KG	6.000	8,40	50.400,00
19	Melancia	KG	140.000	3,25	455.000,00
20	Manga Comum	KG	8.000	7,87	62.960,00
21	Mamão Papaya	KG	600	5,03	3.018,00
22	Quiabo	KG	3.500	9,76	34.160,00
23	Polpa de acerola	KG	30.000	9,68	290.400,00
24	Polpa de abacaxi goiaba	KG	35.000	10,43	365.050,00
25	Polpa de goiaba	KG	35.000	10,05	351.750,00
26	Pupunha	KG	8.000	15,54	124.320,00
27	Salsa	KG	2.800	14,25	39.900,00
28	Tangerina	KG	30.000	7,05	211.500,00
29	Tucupi	L	2.000	7,30	14.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.389.828,00</b>



ALIANÇA PELA  
**PAZ**



Belém  
Cidade da Gastronomia  
Designada  
Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura  
em 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

**ANEXO V**

**MODELO DE TABELA DE CONTROLE DE VENDA POR AGRICULTOR**

<b>CONTROLE DE VENDA POR AGRICULTOR</b>					
Identificação da Associação/Cooperativa					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>Nº DA NF E NOTA DE EMPENHO</b>					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP FÍSICA	PRODUTO	QUANTIDADE ENTREGUE	VALOR TOTAL
				TOTAL DA NF	VALOR TOTAL
<b>Nº DA NF E NOTA DE EMPENHO</b>					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP FÍSICA	PRODUTO	QUANTIDADE ENTREGUE	VALOR TOTAL
				TOTAL DA NF	VALOR TOTAL
<b>Nº DA NF E NOTA DE EMPENHO</b>					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP FÍSICA	PRODUTO	QUANTIDADE ENTREGUE	VALOR TOTAL
				TOTAL DA NF	VALOR TOTAL



ALIANÇA PELA  
**PAZ**



Belém  
Cidade da Construção  
Designada  
Organização  
das Nações Unidas  
para o Ensino,  
a Ciência e a Cultura  
Cidade Criativa  
da UNESCO  
em 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**